

# **GUIA DE ESTUDOS**

**UNASUL**



**CONSELHO DE CHEFES DE  
ESTADO E DE GOVERNO**

**Narcotráfico na América do Sul**

**Caio Zarattini**

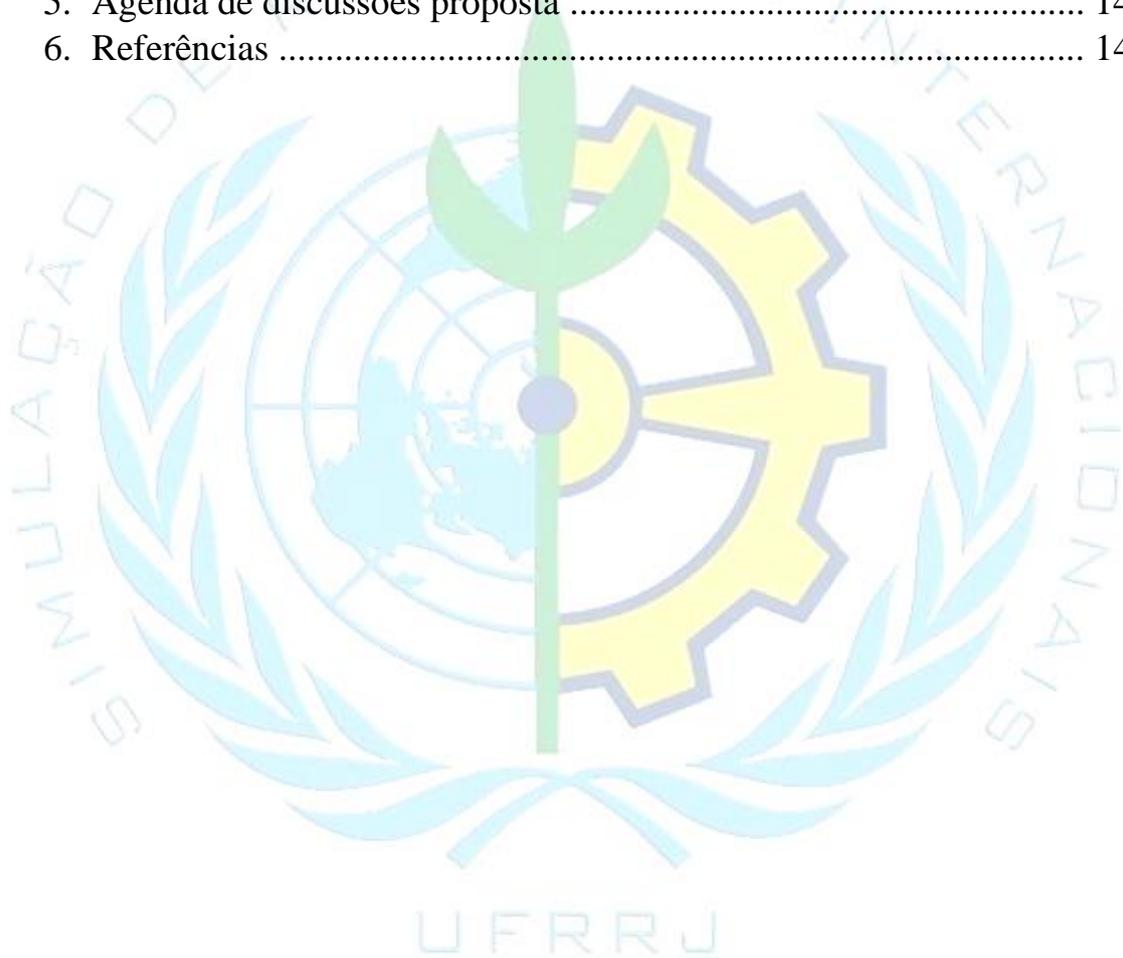
**Gabriel Moreno**

**Vinícius de Almeida**

**Mai/2015**

## Sumário

1. Carta aos delegados .....	3
2. Introdução .....	4
3. Institucional	
3.1 Estrutura e competências do comitê	
3.2 Histórico do comitê .....	5
4. Problematização	
4.1 A UNASUL e o Narcotráfico .....	6
4.1.1 O surgimento do narcotráfico no Brasil e na América do Sul	
4.1.2 Conjuntura e problematização .....	12
5. Agenda de discussões proposta .....	14
6. Referências .....	14



## 1. Carta aos delegados

A primeira edição da Simulação de Relações Internacionais da UFRRJ se aproxima e com ela, a expectativa por parte de seus diretores aumenta. Tripulantes de primeira viagem, a UNASUL espera proporcionar a completa experiência de um ambiente diplomático na discussão sobre o tema do Narcotráfico.

Esse guia foi elaborado por uma equipe de três diretores, tendo sido escrito pensando em informar os delegados da forma mais didática e objetiva. Contudo, isso não significa que os senhores devam limitar-se apenas a ele, uma vez que o tema é de grande importância. Sintam-se a vontade para tirar dúvidas conosco, ofereceremos todo apoio para aqueles que procurarem se aprofundar no assunto.

Cada país membro da UNASUL possui uma realidade política distinta contribuindo assim para um debate complexo do tema. Neste guia, procuramos dar base para os senhores adquirirem um conhecimento abrangente sobre a questão do narcotráfico, sendo de responsabilidade de vocês delegados se aprofundarem nos interesses específicos de sua delegação acerca desse tema.

Agradecemos por terem se inscrito no comitê da UNASUL e esperamos que a experiência seja frutífera e gratificante para todos. Assim como os senhores, seus diretores são alunos e têm muito a aprender, por isso contam com a participação e dedicação de todos. Aguardamos ansiosamente nosso encontro nos dias 01, 02 e 03 de maio.

Cordialmente

Diretoria do Comitê UNASUL SiUR 2015,

Caio Zarattini,

Gabriel Moreno e

Vinícius de Almeida.

## **2. Introdução**

A I SIUR irá simular o tema do narcotráfico no âmbito da UNASUL, que é uma organização intergovernamental formada pelas doze nações da América do Sul – Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Paraguai, Peru, Suriname, Uruguai e Venezuela –, além da participação, como observadores, de dois países: México e Panamá. Seu objetivo é construir uma integração cultural, econômica, política e social prezando sempre pela realidade de cada nação. Além disso, visa a enfrentar desafios tais como eliminar a desigualdade socioeconômica, alcançar a inclusão social, aumentar a participação cidadã, fortalecer a democracia e reduzir as assimetrias, considerando sempre a soberania e independência dos Estados membros. Suas línguas oficiais são o espanhol, o inglês, o português e o holandês.

O narcotráfico é um fenômeno extremamente complexo que envolve o cultivo, a produção e a venda de drogas ilícitas; processos esses liderados, geralmente, pelos chamados cartéis. Um cartel é comumente definido com uma "empresa transnacional dedicada ao tráfico de drogas ilegais, que não paga impostos e gera os maiores lucros" (SANTANA, 1999, p.101).

A mercadoria comercializada no tráfico ilegal de drogas atravessa as diversas faces da dinâmica de mercado, estando, portanto, inserida em um processo produtivo e obedecendo à lei da oferta e da demanda. A partir de 1970, com a intensificação dos fluxos de bens de consumo, tanto de pessoas como de capital, o tráfico internacional de drogas também se globalizou. Nesse processo, concentraram-se nos países latino-americanos e asiáticos o cultivo e a colheita das plantas utilizadas como matéria-prima na fabricação de drogas tóxicas. No entanto, o problema do consumo também se coloca em muitos dos países da região.

Nesse sentido, o objetivo da UNASUL na I SiUR é discutir o tema do Narcotráfico de acordo com os interesses e realidades dos países sul-americanos, propondo simular a discussão dentro do foro do Conselho de Chefes de Estado e de Governo, órgão que compõe a estrutura da Organização.

## **3. Institucional**

### **3.1 Estrutura e competências do comitê**

### 3.2 Histórico do comitê

A UNASUL foi inicialmente proposta em 2004 durante uma reunião de chefes de Estado e Governo dos países sul-americanos realizada no Peru. Na ocasião foi estabelecida a Comunidade Sul-Americana de Nações, que passou a ser chamada de União de Nações Sul-Americanas em 2007, durante um encontro para discutir questões energéticas do subcontinente.

No dia 23 de maio de 2008, em Brasília, foi assinado por representantes políticos dos 12 países sul-americanos um documento formalizando a criação da UNASUL. Conforme esse documento, a UNASUL viria a ser estruturada da seguinte forma:

- Conselho de Chefes de Estado e de Governo,
- Conselho de Ministro das Relações Exteriores,
- Conselho de Delegados,
- Secretaria Geral.

Além desses departamentos, foram desenvolvidos outros sete Conselhos Ministeriais, atuando nas áreas de energia, saúde, defesa, desenvolvimento social, combate ao narcotráfico, infraestrutura e planejamento, educação, cultura, ciência, tecnologia e inovação. A presidência do bloco é exercida por representantes de governo, com duração de um ano, sendo alternada seguindo a ordem alfabética das nações integrantes. O atual presidente é o uruguaio Tabaré Vázquez.

A união dos dois blocos econômicos da América do Sul (Mercosul e CAN – Comunidade Andina), a possibilidade de criação de uma moeda única, a implantação de uma zona de livre comércio, livre circulação de pessoas e a estruturação de uma política de defesa são algumas das ideias em discussão pelo bloco, buscando uma melhor integração para o desenvolvimento conjunto dos Estados-membros.

## 4. Problematização

### 4.1 A UNASUL e o Narcotráfico

#### 4.1.1 O surgimento do narcotráfico no Brasil e na América do Sul

A partir de 1969, com a adoção de medidas que buscavam reprimir grupos guerrilheiros de esquerda que faziam oposição ao regime militar brasileiro, o governo Costa e Silva editou a Lei de Segurança Nacional. Como os grupos guerrilheiros<sup>1</sup> passaram a se dedicar a assaltos a bancos e sequestros, os *atos da esquerda* passaram a ser tratados como crimes de alta periculosidade que afrontavam a segurança e a ordem nacional (RODRIGUES, 2012), ou seja, não seriam considerados presos políticos. Logo que a lei passa a vigorar no país, os guerrilheiros passaram a ser enviados para o presídio de Ilha Grande, no litoral fluminense, junto a outros criminosos sem inclinações ideológicas de esquerda.

A partir de 1975, durante o governo do general Ernesto Geisel, foi concedida uma anistia aos presos políticos, mas que excluía os opositores do governo, já que haviam sido condenados por crimes comuns. Para que não fossem dizimados pelas facções rivais, os condenados pela Lei de Segurança Nacional restantes na Galeria B do presídio de Ilha Grande precisaram agir rapidamente, de forma que passaram a controlar a penitenciária no final dos anos 1970. Esse grupo, denominado internamente como Falange Vermelha, em menção aos colegas marxistas, teve alguns membros libertados no início da década posterior e estes se organizaram em núcleos em favelas no Rio de Janeiro.

Já rebatizado como Comando Vermelho (CV), a fase de prática das técnicas de guerrilha aprendidas no cárcere durou pouco tempo. Um novo e mais rentável negócio apresentava, então, muitas possibilidades de crescimento: o tráfico de drogas ilícitas

---

<sup>1</sup> A estratégia de guerrilha está tradicionalmente relacionada à tentativa de abalo das forças psicológicas do adversário materialmente mais forte mediante a mobilização da população civil em prol da causa guerrilheira e da perpetuação de ataques surpresa direcionados contra as forças do oponente. Tais ataques não abalam materialmente o oponente em um só golpe, mas produzem efeitos dada a constância desses ataques no tempo (DINIZ, 2002).

(AMORIM *apud* RODRIGUES, 2012). Nesse sentido, nota-se que as táticas utilizadas pelos presos políticos da Ditadura Militar influenciaram os fundadores do crime organizado ligado ao narcotráfico no Brasil, que é uma iniciativa dos presos comuns da penitenciária de Ilha Grande.

Paralelamente à estruturação dessa organização, o narcotráfico estava sendo estabelecido na América Latina, sendo consolidado como rota para a cocaína destinada aos EUA e à Europa, grandes centros de consumo da droga.

Simultaneamente, a Bolívia se destacava como importante polo produtor de cocaína, a ponto de mobilizar uma missão estadunidense no país em julho de 1986, chamada de Operação *Blast Furnace*, a fim de destruir os laboratórios de produção e prender o maior traficante do país.

A missão despertou controvérsias entre movimentos sociais tanto na Bolívia quanto nos Estados Unidos, já que a Operação poderia ser interpretada como uma submissão sul-americana aos Estados Unidos. A participação de militares estadunidenses em região de selva remetia à desastrosa participação do país na Guerra do Vietnã, o que trazia desconforto na opinião pública, além de a missão mobilizar mais militares que civis, denotando perda de autoridade da Agência para Combate às Drogas (*Drugs Enforcement Administration*, DEA) para o combate às drogas psicoativas, sendo a missão classificada pelos críticos como intromissão militar.

As políticas públicas de combate às drogas psicoativas praticadas pelos EUA para a América Latina na segunda metade do século XX têm dois eixos de ação: as intervenções militares, descritas acima, e a proibição da produção, do consumo e do tráfico de entorpecentes, discutidas em um âmbito exclusivamente diplomático e estratégico, a despeito das diferentes realidades sociais de cada país.

Nesse sentido, o vetor biopolítico do proibicionismo não foi apenas produzido isoladamente no espaço jurídico-político dos Estados. Houve articulação e encadeamento entre a aprovação de leis domésticas cada vez mais restritivas à produção e uso de certos psicoativos e iniciativas diplomáticas, estimuladas pelos Estados Unidos, mas que contaram com a adesão de países americanos, europeus e asiáticos (MCALLISTER, 2000).

Os encontros diplomáticos ganharam maior importância após a conferência de Haia, em 1912, e principalmente depois da I Guerra Mundial, terminada em 1918. Os primeiros documentos foram produzidos pelo Comitê sobre o Ópio (Opium Board), nos anos 1920 e 1930, posteriormente liga as nações, e depois foram incorporadas pela ONU após a

segunda guerra, em 1945. Em seguida veio o trabalho de padronização e universalização do regime de controle de drogas que acabou por acontecer com a assinatura da Convenção Única sobre Drogas, da ONU, em 1961.

Esse documento estabeleceu listas de psicoativos organizadas a partir do critério de “uso médico”. A Convenção Única consolidou e universalizou a lógica proibicionista pautada na associação entre argumentos médico-sanitaristas e o objetivo de eliminação de todo uso que escapasse do controle estatal ou do estamento médico (FIORE, 2012). Para tanto, deveria persistir a criminalização de traficantes e usuários, além da expansão de medidas internacionais para combater o fluxo de psicoativos ilícitos.

O regime proibicionista de controle às drogas foi completado por outros dois tratados: a convenção sobre Drogas Psicotrópicas, de 1971, que incorporou o LSD como uma substância a ser banida totalmente e a convenção de Viena, assinada em 1988, que reafirmou o proibicionismo como política mundial para os psicoativos (MCALLISTER, 2000).

A diplomacia das drogas, dinâmica que utiliza o tema como ponto central das relações entre os EUA e países latino-americanos, tratada nas décadas de 1960 e 1970, ganhou força, nesse período. Em 1972, o presidente dos EUA Richard Nixon veio a público anunciar que as drogas eram uma ameaça à sociedade estadunidense e que, para combatê-las, era necessário declarar uma “guerra às drogas” (“war on drugs”). O discurso de guerra às drogas baseou-se em uma divisão do mundo em dois blocos e segue assim até hoje: os países produtores e os países consumidores das drogas. Que faz países como o Canadá e os EUA serem, desde 1970, não apenas dois dos maiores consumidores globais de drogas, como também dois dos maiores produtores de maconha do mundo, e assim como o Brasil, não é somente um país de trânsito, como identificado nos anos 1980 e sim, um dos maiores consumidores mundiais de cocaína. (PASSETTI, 1991)

Ainda que maniqueísta e reducionista, o discurso da "guerra às drogas" permitiu aos EUA considerarem-se "vítimas" de grupos ilegais provenientes de outros países, atribuindo a fatores externos as fontes de um problema interno que é o consumo, o que permitiu com ampla chancela da sociedade estadunidense, ações excepcionais em nome da defesa do Estado e da sociedade, tanto no plano interno (como o endurecimento das penas para traficantes e usuários, e consequente aumento do encarceramento) quanto no plano internacional, com intervenções policial-militares em países estrangeiros (RODRIGUES, 2003; HERSCHINGER, 2011).

Após a declaração de Nixon, os EUA reformularam seu aparato repressivo e criaram uma agência centralizadora do planejamento das ações antidrogas – a *Drug Enforcement Administration* (DEA) em 1974 – e iniciaram as atividades no Caribe e no México. Já no final dessa década, com o crescimento do tráfico de cocaína, as políticas antidrogas estadunidenses voltaram-se para os países andinos (Bolívia, Peru e Colômbia), fundamentadas na lógica de que o combate ao narcotráfico deveria ser conduzido pelo esforço coligado das polícias e Forças Armadas dos “países produtores”.

Durante os governos de Ronald Reagan, a ênfase na militarização da "guerra às drogas" se acentuou. Nesse período, os EUA identificaram a associação entre guerrilhas de esquerda – como as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC) e o Sendero Luminoso no Peru – com o tráfico de cocaína naquilo que seria uma nova ameaça à segurança continental (LABROUSSE, 2010). Esse fenômeno foi denominado como narcoterrorismo e serviu de justificativa adicional para que os EUA insistissem na necessidade de combater militarmente o narcotráfico e para que os governos andinos adotassem leis de exceção e medidas repressivas que resultaram no aumento generalizado da violência, sem diminuir a oferta de cocaína (RODRIGUES, 2006).

No entanto, os EUA insistiram na urgência em militarizar o combate ao narcotráfico na América Latina e Caribe e editaram a “National Security Decision Directive” (NSDD), de número 221, afirmando que: "alguns grupos insurgentes financiam suas atividades pela taxação de ações vinculadas ao tráfico de drogas, provendo proteção a traficantes locais ou cultivando suas próprias colheitas de drogas" (NSDD-221, 1986, p. 2), oficializando, assim, a tese de narcoguerrilhas, sustentando que:

[...] a ameaça à segurança nacional colocada pelo tráfico de drogas é particularmente séria fora das fronteiras dos EUA. São fontes de preocupação aquelas nações com florescente indústria de narcóticos, onde a combinação de organizações criminosas do tráfico internacional, insurgentes rurais e terroristas urbanos pode minar a estabilidade de governos locais [de modo que a] expansão das atividades narcotraficantes [...] cria tanto um problema regional quanto específico a cada país (NSDD-221, 1986, p. 1; *tradução livre*).

O documento assinado por Reagan retomou e ampliou, portanto, a definição dada por Nixon, na década anterior, de que o narcotráfico era uma ameaça à segurança nacional dos EUA, acrescentando seu potencial como perigo à segurança nacional de cada país do hemisfério onde houvesse atividade narcotraficante. Desse modo, o narcotráfico deixou de ser encarado apenas como um problema de segurança nacional estadunidense para ser,

também, classificado como uma questão de segurança nacional de cada país que contasse com tráfico ilícito em seu território. Assim, despontava a avaliação, por parte dos Estados Unidos, de que o narcotráfico crescera ao ponto de ser, também, um problema de segurança regional.

Na América Latina, a disposição dos EUA de apoiar a militarização do combate ao narcotráfico gerou resistências de setores nacionalistas, de políticos de esquerda e movimentos sociais - como os “cocaleros” bolivianos -, mas foi encampada, em maior ou menor grau, por sucessivos governos à esquerda e à direita. Para Serrano e Toro (2005, p. 242-243), "a política antidrogas dos Estados Unidos incluía a colaboração de muitos governos latino-americanos, que receberam cada vez mais ajuda econômica e técnica, adotaram programas de capacitação da polícia dos EUA e se converteram em anfitriões de numerosos agentes da DEA"; além disso, nesses países, "destinaram-se cada vez mais policiais e soldados para as tarefas antidrogas".

A adesão dos países latino-americanos foi impulsionada por pressões diplomático-econômicas, com destaque para o processo de “certificação”, pelo qual, a partir do governo de Reagan, os presidentes estadunidenses passaram a publicar anualmente uma lista dos países que, na avaliação dos EUA, colaboraram ou não com a "guerra às drogas" no ano anterior, prevendo sanções econômicas e reprimendas diplomáticas aos descumpridores.

De 1989-1993, na administração de George W. H. Bush, a militarização do combate ao narcotráfico foi reforçada. Foi quando o vice-presidente de Reagan foi o coordenador das políticas antidrogas estadunidenses. Bush editou, em agosto de 1989, uma "*National Security Directive*", de número 18, intitulada "*International Counternarcotics Strategy*", em que reforçou a avaliação do narcotráfico como uma ameaça à segurança regional contida na NSDD-221, destacando a importância de focar as atenções na Colômbia, no Peru e na Bolívia, tidos como as principais fontes da cocaína consumida nos EUA. Essa política, nomeada de “Estratégia Andina”, mencionava a necessidade de oferecer suporte econômico para que os países da região pudessem deixar de ser "produtores", de modo a financiar programas de desenvolvimento alternativos. No entanto, o documento somente requisitou recursos para "assistência militar", o que significava "expandir o apoio do Departamento de Defesa nos esforços antidrogas dos EUA" e permitir que pessoal desse Departamento treinasse e desse apoio aos três países, com a ressalva de que "não acompanhassem as forças dos Estados andinos em operações de campo" (NSD-18, 1989, p. 3). Com isso, "todo o dinheiro direcionado à Estratégia Andina tomou a forma de

assistência militar [...] com poucas restrições ao seu uso, o que significava que os recursos poderiam ser usados para combater guerrilhas de modo a garantir a eficácia das ações antidrogas" (MARCY, 2010, p. 138). A NSD-18 anunciava, ainda, um encontro com mandatários sul-americanos, que, de fato, seria organizado poucos meses depois, já no início de 1990, em Cartagena, Colômbia.

Como um dos efeitos diretos dessa ênfase repressiva e militarizada, em dezembro de 1989, o então presidente do Panamá, Manuel Noriega, foi preso por militares estadunidenses e enviado aos EUA, onde fora condenado por "tráfico de drogas", encerrando uma longa parceria entre Noriega e os Estados Unidos no suporte aos grupos armados de direita na América Central, financiados parcialmente com dinheiro oriundo do narcotráfico (DALESCOTT; MARSHALL, 1998).

Ainda sobre o efeito da prisão de Noriega, realizou-se a reunião em Cartagena, na qual Bush e os presidentes andinos discutiram a operacionalização da “guerra às drogas” para a década que se iniciaria, seguindo as premissas estadunidenses. Uma das propostas dos EUA foi a criação de uma força militar multinacional coordenada por oficiais estadunidenses. Diante da resistência dos presidentes e de grupos políticos nos EUA e na América Latina, a proposta não vingou nesse formato. Em um encontro posterior em 1994, em Miami durante a primeira Cúpula das Américas, foi firmado o “princípio da responsabilidade compartilhada”, por meio do qual os países endossavam que o narcotráfico era uma ameaça para todos, e que necessitava ser enfrentada coletivamente a partir da lógica da “guerra às drogas”.

Esse princípio foi defendido pela diplomacia do governo Bill Clinton (1993-2001), espelhando as decisões tomadas na já mencionada Conferência de Viena sobre Drogas, de 1988, que havia acrescentado novos temas ao “perigo das drogas”, como a lavagem de dinheiro e o vínculo com outras atividades do chamado crime organizado transnacional (como o tráfico de armas e de pessoas), mas essa administração reforçou a tônica do combate policial e militar aos usuários e traficantes de drogas. O documento final da Conferência de Viena ampliou o debate ao afirmar que o narcotráfico deveria ser considerado uma ameaça à ordem internacional, fato que fez com que se acrescesse, em adição aos planos da segurança nacional e regional, o do narcotráfico como problema de segurança global (HERSCHINGER, 2011; RODRIGUES, 2006).

Clinton ainda reavivou a prática das certificações, brandindo a possibilidade de utilizar a descertificação como um instrumento eficaz de pressão e alinhamento estratégico. Em documentos como a "Presidential Decision Directive" n. 42, intitulada

"International Organized Crime", de 1995, destacou o crime organizado como ameaça à segurança dos EUA e internacional, com destaque para o poder econômico e para a capacidade de abalo político-institucional do narcotráfico (PDD-42, 1995; INKSTER; COMOLLI, 2012).

Cada Estado teve um modo particular de incorporar o modelo proibicionista que respondia a suas dinâmicas internas próprias. Em outros Estados, como no Brasil e no México, a “guerra às drogas” reforçou políticas de segurança pública voltadas à repressão seletiva aos grupos sociais empobrecidos (BATISTA, 2003).

Os eventos mencionados acima demonstram a permanente participação estadunidense nas políticas tradicionais de combate ao narcotráfico na América Latina no século XX. A ineficiência das políticas adotadas na região deu lugar, recentemente, a uma nova dinâmica de ações, que será explorada a seguir, respaldada pela UNASUL, que fomenta o debate entre os países da região e novas formas de combate às drogas.

#### **4.1.2 Conjuntura e problematização**

O tráfico ilegal de drogas apresenta, ainda hoje, riscos de naturezas distintas para a soberania dos países das Américas. Por um lado, a própria estratégia de combate conjunto ao narcotráfico parece impor certos limites à soberania nacional dos Estados; por outro, os governos enfrentam a ameaça interna e transnacional que os cartéis responsáveis pela produção e pelo tráfico de drogas representam à soberania territorial e política.

Tendo em vista que a América do Sul é uma das principais exportadoras de drogas do mundo, possuindo países tais como a Colômbia em que o narcotráfico é controlado por forças armadas ilegais e o Equador, um dos principais países a traficar precursores químicos para fabricação de drogas, a UNASUL tende a encontrar dificuldades em obter um acordo comum de combate ao tráfico entre todos os países, uma vez que cada um possui sua política de controle.

A utilização de um mecanismo unificado de combate ao tráfico de drogas se mostra, conseqüentemente, conflitante com soberania estatal, já que a política a ser implementada nesse combate não será determinada unicamente por um Estado, mas por um conjunto deles. Para que a soberania fosse preservada, seria necessário um consenso em relação a tal política, o que, como exposto acima, é difícil de ser alcançado.

Por mais de trinta anos, o combate à produção e ao tráfico na América Latina tem sido um dos maiores focos dos esforços de cada governo. As táticas empregadas são, principalmente, a eliminação de áreas de plantio e a apreensão de carregamentos de drogas, bem como o investimento em debilidades econômicas, sociais e institucionais que tornam os países produtores e de trânsito suscetíveis ao narcotráfico. Cada vez mais, no âmbito do continente americano, observa-se uma mudança no entendimento canônico de como combater o problema das drogas. A opinião do secretário-geral da OEA, José Miguel Insulza, é de que o continente se dá conta de que as drogas são, basicamente, um problema de saúde pública – afirmação a partir da qual podemos concluir que o cerne do combate deve ser a demanda por drogas.

A UNASUL defende que as questões relacionadas às drogas e, especificamente, ao narcotráfico devem ser solucionadas com a participação de todos os países membros, por meio de acordos de cooperação multilateral, mas de forma independente, sem que apresente riscos à soberania das nações em questão. Em um espaço mais amplo, a UNASUL propõe-se a refletir junto a outras organizações internacionais, como União Europeia (UE) e Comunidade de Países Latinos e Caribenhos (CELAC) para debater elementos comuns na questão das drogas para que haja um diálogo que discuta os cenários globais.

Nas diversas reuniões e cúpulas em que a UNSAUL está presente, seus delegados defendem medidas alternativas – que “evitam passar do fundamentalismo proibicionista ao fundamentalismo legalizador” (RODRIGUES, 2012) – no trato das drogas ilícitas. O fato de a América do Sul ser uma das regiões mais afetadas pelo narcotráfico confere-a autoridade moral para colocar em prática experiências alternativas como o Uruguai, que descriminalizou e regulamentou o consumo da maconha, e a Bolívia, que legalizou o uso ancestral da folha de coca.

A UNASUL estabeleceu o Conselho Sul-Americano sobre o Problema Mundial das Drogas (CSPMD), que objetiva propor estratégias e mecanismos de cooperação entre os Estados Membros para uma ação uniforme em todos os âmbitos da problemática, além do fortalecimento de relações de amizade e confiança através da cooperação interinstitucional entre as agências especializadas de cada país, bem como promover a articulação de posições de consenso em fóruns multilaterais sobre o tema, segundo informa o Estatuto do CSPMD.

O Plano de Ação do presente Comitê definiu de forma objetiva suas áreas de competências fundamentais, sendo elas o desenvolvimento alternativo integral e

sustentável, incluindo o preventivo; redução da oferta; medidas de controle; e a lavagem de dinheiro.

Enfim, o CSPMD considera fundamental a conciliação entre a diplomacia e o conhecimento sobre o assunto, para que, “ao mesmo tempo em que intentem interpor a vontade de seus Estados na reunião, consigam, também, integrar as outras nações sul-americanas [...]” (UNASUL, 2010).

## 5. Agenda de discussões proposta

Diante do histórico de medidas já adotadas na região para o combate ao tráfico de drogas e da manutenção do tema do narcotráfico como um problema comum aos estados sul-americanos, espera-se que os delegados da UNASUL discutam os seguintes tópicos:

- Cooperação entre países sul-americanos em defesa e inteligência para combate às organizações criminosas relacionadas ao narcotráfico,
- Conciliação entre a proibição do tráfico de drogas e a permissão do consumo da folha de coca em locais como Bolívia, Peru e Equador, de modo a respeitar a cultura local;
- A relação entre a permissão e a regulamentação do consumo e o combate ao narcotráfico no caso uruguaio.

## 6. Referências

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis:** drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2003.

DALESCOTT, Peter; MARSHALL, Jonathan. **Cocaine politics:** drugs, armies and the CIA in Central America. Berkeley: University of California Press, 1998.

FAMUN. **Integração e cooperação para o problema das drogas na América do Sul.** 2014 disponível em <http://famun.com.br/2014/ensinomedio/cspmd-unasul.html>

INKSTER, Nigel; COMOLLI, Virginia. **Drugs, insecurity and failed states:** the problems of prohibition. Londres: International Institute for Strategic Studies, 2012. MCALLISTER, 2000

HERSCHINGER, Eva. **Constructing global enemies: hegemony and identity in international discourses on terrorism and drug prohibition.** Nova Iorque: Routledge, 2011.

LABROUSSE, Alain. Drogue et terrorisme. In: MICHEL, Q. **Terrorisme: regards croisés/Terrorism: cross analysis.** Bruxelas: Presses Interuniversitaires Européennes, 2005. p. 47-69.

MCALLISTER, William. **Drug diplomacy in the twentieth century.** Nova Iorque: Routledge, 2000.

MARCY, William L. **The politics of cocaine: how the U.S. foreign policy has created a thriving drug industry in Central and South America.** Chicago: Lawrence Hill Books, Kindle Edition, 2010

PASSETTI, Edson. **Das "fumeries" ao narcotráfico.** São Paulo: Educ, 1991.

RODRIGUES, Thiago. **Narcotráfico e militarização nas Américas: vício de guerra in Contexto int. vol.34 no.1 Rio de Janeiro Jan./Jun 2012, disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-85292012000100001](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-85292012000100001)**

RODRIGUES, Thiago. **Narcotráfico: uma guerra na guerra.** São Paulo: Desatino, 2003.

SERRANO, Mónica; TORO, María Celia. Del narcotráfico al crimen transnacional organizado en América Latina. In: BERDAL, M.; SERRANO, M. (Org.). **Crimen transnacional organizado y seguridad internacional: cambio y continuidad.** Cidade do México: Fondo de Cultura Económica, 2005. p. 233-273.

*Sites acessados:*

<<http://famun.com.br/2014/ensinomedio/cspmd-unasul.html>> Acesso em 25 Mar. 2015

<<http://www.unasursg.org/images/descargas/ESTATUTOS%20CONSEJOS%20MINISTERIALES%20SECTORIALES/ESTATUTO%20CONSEJO%20DE%20DROGAS.pdf>> Acesso em 18 de Abr. 2015

< <http://www.unasursg.org/es/objetivos-especificos>>. Acesso em 18 de Abr. 2015

